
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
RESOLUÇÃO

Resolução N°002/2016

Dispõe sobre alteração dos arts. 19 e 22 do
Regimento Interno da Câmara Municipal de
Engenheiro Paulo de Frontin.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os arts. 19 e 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eng Paulo de Frontin, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art 19 A mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário, com mandato de dois anos permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”.

"Art. 22 Para as eleições a que se refere o caput do art, 21 poderão concorrer quaisquer vereadores titulares ainda que tenham participado da mesa na legislatura precedente para as eleições a que se refere o § 2º do art. 21, é permitida a reeleição para o mesmo cargo antes ocupado pela mesa.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 04 de Novembro de 2016.

Mesa Diretora

KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Presidente

PAULO ROBERTO DA SILVA SOARES
Vice Presidente

RICARDO CARDOZO AMÂNCIO
1º Secretário

Publicado por:
Mayara Cedeçari da Silva
Código Identificador:95720F73

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/11/2016. Edição 1769
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>